

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 148 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o levantamento realizado, de profissionais de Enfermagem, inadimplentes dos municípios de Corumbá e Ladário/MS, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a Conselheira Sra. Dayse Aparecida Clemente, Coren-MS n. 11084-TE e a empregada pública Sra. Meire Benites de Souza, para realizarem atividades do Coren Itinerante, aos profissionais de Enfermagem das Instituições de Saúde dos municípios de Corumbá e Ladário/MS, no período de 13 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º Autorizar a Conselheira Sra. Ana Maria Alves da Silva, Coren-MS n. 976823-TE, para realizar regularização e entrega de carteiras aos profissionais de Enfermagem, dos municípios de Corumbá e Ladário/MS, no período de 13 a 17 de abril de 2026.

Art. 3º Autorizar a Conselheira Sra. Ana Maria Alves da Silva, a realizar orientações aos membros de Comissões de Instrução de Processos Éticos/ Disciplinar, de Corumbá/MS, no período de 13 a 17 de abril de 2026.

Art. 4º As Conselheiras Sra. Dayse Aparecida Clemente, Sra. Ana Maria Alves d Silva e a empregada pública Sra. Meire Benites de Souza, farão jus a 5 e ½ (cinco e meia) diárias, considerando a distância do município e o horário de início do atendimento na segunda-feira, a ida ocorrerá no dia 12 de abril, e retorno será no dia 17 de abril de 2026, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º A viagem será realizada em carro particular.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Centro de Custo Inscrição, Registro e Cadastro, e Processos Éticos.

Art. 8º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de abril de 2026.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF